



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 2906/18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Odontologia para atender as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Regime de Execução: Indireta

CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):

Dia: 07/11/2018, às 09h30min

LOCAL: na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2-DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição de Materiais de Odontologia para atender as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

3-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1-O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e terminará em 12 meses.

3.2 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos insumos, solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação da Coordenadora de Saúde Bucal.

3.3 – A entrega dos materiais, deverá ser feita de forma parcelada, devendo todos os materiais estarem em perfeitas condições e dentro do prazo de validade de no mínimo 24 meses, no ato da entrega.

3.4 – A entrega dos materiais deverá ser realizada na Coordenação Odontológica situada na Rua Venâncio Pereira Veloso, nº 78 – bairro Centro– Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566-6368, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 16 horas, aos cuidados da Coordenadora de Saúde Bucal , na sala da Coordenação de Atenção Básica.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

4.1.1 – Fornecer todos os insumos necessários nos termos das condições constantes neste Edital;

4.1.2 – Fornecer todo os insumos, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

4.1.3 – Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar fornecimento do objeto da presente solicitação;

4.1.4 – Garantir que as especificações dos insumos cumpram especificações solicitadas;

4.1.5 – Entregar no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis após a emissão da nota de empenho o material solicitado, de forma parcelada;

4.1.6 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

4.1.7 – Entregar os produtos dentro do prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 24 meses a contar da entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital.

5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, caso necessário.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

6.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;

6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

6.2.1 - declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

6.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

6.2.3 - tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores, salvo as que tenham Plano de recuperação homologado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.2.4 - que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.2.5 - Em conformidade com o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 018/2007, firmado com o MPT- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de Entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.

7-DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

7.2-O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de **R\$ 213.686,52(duzentos e treze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.3-O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

8-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

9-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1-Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

9.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

9.5- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

10-DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), todos fora do envelope.

10.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11-DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

11.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 105/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.5- O prazo de validade da Proposta será de 12(doze) meses, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os medicamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11.7 -Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.11 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.12 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

11.12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

12- HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 105/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

12.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX)

12.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo VI)

12.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

12.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

12.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

12.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.4.4 – Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.4.4.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

12.4.4.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.4.4.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

12.4.4.4 - Os documentos relativos ao subitem 12.4.4.1 ao 12.4.4.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

12.4.4.5 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = - - - - -

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1(um)**

12.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

12.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 – Apresentar Atestado de Fornecimento do Objeto em questão, compatíveis em características e quantidades, de forma satisfatória concedida por pessoa de direito público ou privado.

12.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 12 deste edital:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

12.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 12.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.9.2 - O prazo de que trata o item 12.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

12.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12.14-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

12.15-As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

13 - DO JULGAMENTO:

13.1- No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **12** e os **envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

13.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

13.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

13.4.2-De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

13.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 21 do Edital.

13.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 13.9;

13.14-Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e desconto, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Descontos – TERMO REFERÊNCIA.

13.15- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

13.15.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.15.2- O disposto no subitem 13.15 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.17- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 do Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.18- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.20- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.21- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

14.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

14.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

14.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

14.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

15-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1-Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

15.2-O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe.

15.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

15.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

15.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

16.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17 -DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1-A Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

17.2- O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

18.1-O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

18.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.2.2-por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.1.1-por decurso de prazo de vigência;

19.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.3-pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

20 - PENALIDADES

20.1-Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

20.2-Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:

21.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

21.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

21.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e. O atraso na entrega dos produtos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

21.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

21.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

21.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

21.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 21.1 ao 21.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

21.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

21.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

22- DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

22.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

22.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

22.5 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

22.5.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

22.5.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

22.5.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

22.5.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

22.5.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

22.5.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

22.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

23 -FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos seguintes fiscalizadores:

23.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde –Coordenadora de Saúde Bucal Maysa Monnerat de Lemos Souza, Matrícula nº 41/6707 SMS.

23.1.3 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

23.1.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

23.1.5 – As decisões que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

24 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

24.1 – Por se tratar de eventual e futura aquisição de MATERIAS seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral dos itens relacionados na nota de empenho após a entrega.

25 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.”

26- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 – Os preços estabelecidos no Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

13.2 –Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.



27- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

27.1- O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice do IPCA.

28 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

28.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

29 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

29.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

30 - DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO

30.1- A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

31 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

31.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

31.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

32.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

32.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

32.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

32.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

32.12 – Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

32.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

32.15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.15.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2018.

32.15.2 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030100652.075	3390.32.00
0800.1030200652.175	3390.32.00

32.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente o Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.

32.17 – O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim 4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras e no Setor Requisitante, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44- 4ºAndar- Centro - Bom Jardim-RJ, no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

33- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

33.1 - ANEXO I – Termo Referência

33.3 - ANEXO II – Proposta de Preços

32.4 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- 33.5- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 33.6- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento
- 33.7- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 33.8- ANEXO VII – Modelo Declaração ME ou EPP
- 33.9- ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 33.10 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.
- 33.11 – ANEXO X – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 22 de outubro de 2018.

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – JUSTIFICATIVA

1.1 – O Município de Bom Jardim nos últimos anos teve um crescimento considerável da população, com isto as Unidades de Atenção Básicas e Centro de Especialidades Odontológicas vem de deparando com problemas de falta de materiais de insumo para atender a população de forma satisfatória.

2 – OBJETO:

2.1 – Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo para atender as Unidades Assistidas: UNIDADE DE SAÚDE DE BARRA ALEGRE (que atende todo o distrito de Barra Alegre como também Santo Antônio), UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ (que atende todo o distrito de São José do Ribeirão como também Alto de São José), CLÍNICA DA FAMÍLIA(que atende todo o bairro de São Miguel, Centro, Veloso), UNIDADE DE SAÚDE DE BANQUETE (que atende todo distrito de Banquete que abrange Barra de Santa Tereza, Rosário e redondezas), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (que atende todo o municípes de Bom Jardim em suas necessidades de atendimento especializado em Endodontia, Pacientes Especiais, Periodontia, Cirurgia Oral Menor), para utilizar nas Unidades Básicas de Saúde e CEO, a fim de promover um melhor atendimento a população.

2.2 – Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Condicionador ácidoorto-fosfórico 37%, conjunto de 3 seringas de 2,5ml.	03	2	50
02	Aguilha gengival curta em aço inoxidável, siliconizada, 30G, biseltrifacetado.	CX c/ 100 unidades	5	50
03	Anestésico injetável Cloridrato de Lidocaína 2% 1:100.000.Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina (Tubete de Vidro).	Cx c/50 un	20	200
04	Anestésico injetável Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor 54 mg- Tubete cristal com 50 unidades de 1,8 ml	Cx com 50 un	5	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

05	Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína, pote com 12 gr.	Un	12	120
06	Cimento cirúrgico – pó , embalagem com 50 gr.	Un	2	12
07	Cimento cirúrgico líquido – 20 ml, embalagem.	Un	2	12
08	Espelho bucal plano nº 05- embalagem com 12 unidades	Emb	12	120
09	Eugenol líquido-20ml.	Emb	6	60
10	Óxido de zinco – embalagem com 50 gr.	Emb	6	60
11	Filme radiográfico periapical – E-Speed. Embalagem com 150 unidades.	Emb	1	10
12	Fio dental- embalagem com 500 metros.	Emb	3	15
13	Fixador para Rx odontológico – embalagem com 475 ml.	Emb	3	30
14	Revelador para RX odontológico- embalagem com 475 ml.	Emb	3	30
15	Flúor fosfato gel acidulado 1,23%-- embalagem com 200ml	Emb	4	40
16	Formocresol- embalagem com 10 ml.	Emb	1	10
17	Cimento Hidróxido de cálcio radiopaco forrador kit com 13gr de base +11 gr de catalisador + bloco de mistura	Kit	2	20
18	Ionômero de vidro restaurador Kit com Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	5	50
19	Moldeira descartável grande para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	1	10
20	Moldeira descartável média para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	1	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

21	Moldeira descartável pequena para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	1	10
22	Suspensão otológica com 10 mg de hidrocortisona, sulfato neomicina 5mg, sulfato polimixina B –10.000	Frasco	1	10
23	Embalagem profilática com 90 gr.	Emb	2	20
24	Roleta dental para afastamento da bochecha e absorção de líquidos número 2. Embalagem com 500 unidades.	Emb	200	2000
25	Sugador de saliva descartável – embalagem com 100 unidades.	Emb	20	200
26	Sugador cirúrgico descartável embalagem individual esterilizada em resina ABS. Embalagem com 40 unidades.	Cx	10	100
27	Taça de borracha CA - unidade	Un	3	30
28	Álcool 70% - Álcool etílico Hidratado unidade 1 litro.	Un	10	100
29	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho grande.	Cx	3	15
30	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho médio.	Cx	7	70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

31	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho pequeno.	Cx	7	70
32	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho extra-pequeno.	Cx	5	50
33	Régua endodôntica milimetrada em aço inox.	Un	2	20
34	Cursor de lima endodôntica de silicone autoclavável – embalagem com 100 unidades.	Emb	1	3
35	Esponja hemostática absorvível, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Embalagem com 10 unidades.	Emb	3	30
36	Adesivo universal fotopolimerizável, monocomponente, solvente à base de etanol, podendo ser aplicado sobre dentina seca ou úmida, para esmalte ou dentina. Embalagem com 5ml.	Frasco	8	80
37	Lençol de borracha endodôntico caixa contendo 26 lençóis de borracha, não estéril, isento de pó, no tamanho 12,7cm x 12,7cm e na cor azul.	Cx	1	10
38	Broca Carbide Cirurgica FG 25mm N° 702 Cônica - unidade	Un	15	150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

39	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA1	Un	2	6
40	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA2	Un	2	6
41	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA3	Un	2	6
42	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA3,5	Un	2	6
43	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB1	Un	2	6
44	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB2	Un	2	6
45	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB3	Un	2	6
46	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorC1	Un	2	6
47	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorC2	Un	2	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

48	Tira de Lixa de aço para acabamento em restauração de amálgama, em aço inox, com face abrasiva, 4mm de largura, descartável – embalagem com 12 unidades	Emb	100	10
49	Tira de lixa poliéster para acabamento em restauração de resina, cada tira com duas granulações, descartável , 4mmx170mm – embalagem com 50 tiras.	Emb	100	10
50	Cone de papel absorvente para endodontia 1ª série 15-40 – embalagem com 200 unidades.	Emb	5	50
51	Cone de papel absorvente para endodontia 2ª série 45-80– embalagem com 200 unidades.	Emb	5	50
52	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R1 – embalagem com 120 unidades,	Emb	3	30
53	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R2 – embalagem com 120 unidades	Emb	3	30
54	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R3 – embalagem com 120 unidades	Emb	3	30
55	Condensador de Guta Macspadden 45 – embalagem com 4 unidades.	Emb	3	15
56	Kit broca lentulo-embalagem 4 unidades 25mm 25-40.	Emb	1	10
57	Lima endodôntica tipo Hedstrom 1ª série 15-40 25mm – embalagem com 6 unidades.	Emb	4	40
58	Anestésico injetável 1:100.000 embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Lidocaína com Fenilefrina.	Cx com 50 un	15	150
59	Dente em acrílico para dentadura Superior posterior 34 L cor 66 - Placa	Un	2	20
60	Dente em acrílico para dentadura inferior posterior 34 L cor 66 - Placa	Emb	2	20
61	Resina Acrílica Incolor pó – embalagem 1 kg.	Emb	1	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

62	Resina acrílica Termopolimerizável líquida- 1 litro	Lt	01	05
63	Resina acrílica termopolimerizável pó rosa. 1 kg	Emb	01	05
64	Pedra pomes branca finapó -1 kg	Emb	01	05
65	Pasta para polimento universal embalagem com 70 gr	Emb	01	10
66	Broca de carboneto de tungstênio, corte cruzado grosso.	Un	1	10
67	Pote palladon de silicone com tampa	Un	01	04
68	Resina acrílica autopolimerizável 1 litro.	Lt	01	10
69	Broca Carbide FG Haste Longa número 4.	Un	02	20
70	Broca Carbide FG Haste Longa número 6.	Un	02	20
71	Broca Carbide FG Haste Longa número 6.	Un	02	20
72	Haste flexível com ponta de algodão- embalagem com 150 unidades.	Un	01	10
73	Papel interfolhado luxo 20x21 cm com mil folhas a embalagem	Un	01	05
74	Toalha de papel multiuso com dois rolos, com 110 toalhas de papel folha dupla de 19cm x22cm cada.	Emb	02	20
75	Compressa de gaze Hidrófila 8 camadas 5 dobras- 13 fios- não estéril embalagem com 500 unidades	Emb	12	120



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

76	<p>Bobina de papel grau cirúrgico 25cm x 50m Rolos de papel grau cirúrgico para utilização em sistema de esterilização pelos seguintes métodos: VAPOR, ETO E FORMALDEIDO, tendo os respectivos indicadores químicos na embalagem. Produzido com uma face em papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m²; espessura de 83 micrometros; poros de 21 micrometros e permeância de Ar de 11,4 micrometros.</p> <p>Filme laminado com espessura de 53 micrometros (± 5) e com os seguintes materiais PP de 40 micrometros de espessura (± 5) e PET de 12 micrometros de espessura (± 2), e selagem a temperatura de 150 °C (± 5 °C).</p>	Un	06	64
77	<p>Bobina de papel grau cirúrgico 15cm x 100m Rolos de papel grau cirúrgico para utilização em sistema de esterilização pelos seguintes métodos: VAPOR, ETO E FORMALDEIDO, tendo os respectivos indicadores químicos na embalagem. Produzido com uma face em papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m²; espessura de 83 micrometros; poros de 21 micrometros e permeância de Ar de 11,4 micrometros. Filme laminado com espessura de 53 micrometros (± 5) e com os seguintes materiais PP de 40 micrometros de espessura (± 5) e PET de 12 micrometros de espessura (± 2), e selagem a temperatura de 150 °C (± 5 °C)</p>	Un	06	64
78	<p>Agulha para sutura em aço inoxidável com fio de nylon 4.0/1,5cm embalagem individual esterilizada por irradiação, em caixa com 24 unidades.</p>	Cx	16	160
79	<p>Sugador endodôntico descartável não estéril com agulha de plástico maleável ponta colorida, fácil manuseio e dobrável para facilitar o procedimento.– embalagem com 20 unidades</p>	Emb	6	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

3 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL

3.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos insumos, solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação da Coordenadora de Saúde Bucal.

3.2 – A entrega dos materiais, deverá ser feita de forma parcelada, devendo todos os materiais estarem em perfeitas condições e dentro do prazo de validade de no mínimo 24 meses, no ato da entrega.

3.3 – A entrega dos materiais deverá ser realizada na Coordenação Odontológica situada na rua Venâncio Pereira Veloso, nº 78 – bairro Centro– Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566-6368, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 16 horas, aos cuidados da Coordenadora de Saúde Bucal , na sala da Coordenação de Atenção Básica.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

4.1.1 – Fornecer todos os insumos necessários nos termos das condições constantes neste Termo de Referência;

4.1.2 – Fornecer todo os insumos, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

4.1.3 – Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar fornecimento do objeto da presente solicitação;

4.1.4 – Garantir que as especificações dos insumos cumpram especificações solicitadas;

4.1.5 – Entregar no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis após a emissão da nota de empenho o material solicitado, de forma parcelada;

4.1.6 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

4.1.7 – Entregar os produtos dentro do prazo de validade,que deverá ser no mínimo de 24 meses a contar da entrega.

4.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.2.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

4.2.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo de Referência.

4.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

4.2.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

4.2.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, caso necessário.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

5.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

5.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

5.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.5 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

5.5.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

5.5.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

5.5.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

5.5.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

5.5.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

5.5.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

6.0 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

6.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

6.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e. O atraso na entrega dos produtos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

6.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

6.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

6.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 6.1 ao 6.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

6.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

6.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

7.4 – Para empresa individual: registro comercial.

7.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

7.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

7.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

8.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar Atestado de Fornecimento do Objeto em questão, compatíveis em características e quantidades, de forma satisfatória concedida por pessoa de direito público ou privado.

10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

10.1.1 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

10.1.2 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.2 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

10.3 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

10.4 – Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

10.5 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

10.6 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega

estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.8 - Os documentos relativos ao subitem 18.5 ao 18.8 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

10.9 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um).

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

12 – TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta



13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 – Os preços estabelecidos no Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

13.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

14 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

15 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 – Por se tratar de eventual e futura aquisição de MATERIAS seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral dos itens relacionados na nota de empenho após a entrega.

16 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

16.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice do IPCA.

17 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

17.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

18 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-

19.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias

19.1.1 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.1.2 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

19.1.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

19.1.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

19.1.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:

20.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde –Coordenadora de Saúde Bucal Maysa Monnerat de Lemos Souza, Matrícula nº 41/6707 SMS

20.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

20.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

20.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

21 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e terminará em 12 meses.

22– DO SEGURO

22.1– A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

23 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim 4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras e no Setor Requisitante,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

situado na Praça Governador RobertoSilveira, nº 44- 4ºAndar- Centro - Bom Jardim-RJ, no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

24 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

MAYSA MONNERAT DE LEMOS SOUZA -COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL-
MATRÍCULA Nº 41/6707 SMS

25 – DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Condicionador ácidoorto-fosfórico 37%, conjunto de 3 seringas de 2,5ml.	Cunj. c/03	50	10,51	525,50
02	Agulha gengival curta em aço inoxidável, siliconizada, 30G, biseltrifacetado.	CX c/ 100 unidades	5	46,50	232,50
03	Anestésico injetável Cloridrato de Lidocaína 2% 1:100.000.Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina (Tubete de Vidro).	Cx c/50 un	200	117,35	23.470,00
04	Anestésico injetável Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor 54 mg- Tubete cristal com 50 unidades de 1,8 ml	Cx com 50 un	20	119,99	2.399,80
05	Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína, pote com 12 gr.	Un	120	15,57	1.868,40
06	Cimento cirúrgico – pó , embalagem com 50 gr.	Un	12	42,08	504,96
07	Cimento cirúrgico líquido – 20 ml, embalagem.	Un	12	47,13	565,56
08	Espelho bucal plano nº 05- embalagem com 12 unidades	Emb	120	20,74	2.488,80
09	Eugenol líquido-20ml.	Emb	60	21,03	1.261,80
10	Óxido de zinco – embalagem com 50 gr.	Emb	60	10,17	610,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11	Filme radiográfico periapical – E-Speed. Embalagem com 150 unidades.	Emb	10	185,37	1.853,70
12	Fio dental- embalagem com 500 metros.	Emb	15	17,05	255,75
13	Fixador para Rx odontológico – embalagem com 475 ml.	Emb	30	24,93	747,90
14	Revelador para RX odontológico- embalagem com 475 ml.	Emb	30	18,97	569,10
15	Flúor fosfato gel acidulado 1,23%-- embalagem com 200ml	Emb	40	11,44	457,60
16	Formocresol- embalagem com 10 ml.	Emb	10	10,43	104,30
17	Cimento Hidróxido de cálcio radiopaco forrador kit com 13gr de base +11 gr de catalisador + bloco de mistura	Kit	20	45,71	914,20
18	Ionômero de vidro restaurador Kit com Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	50	79,67	3.983,50
19	Moldeira descartável grande para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	10	30,07	300,70
20	Moldeira descartável média para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	10	30,02	300,20
21	Moldeira descartável pequena para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	10	30,02	300,20
22	Suspensão otológica com 10 mg de hidrocortisona, sulfato neomicina 5mg, sulfato polimixina B –10.000	Frasco	10	0,00	0,00
23	Embalagem profilática com 90 gr.	Emb	20	10,47	209,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

24	Rolete dental para afastamento da bochecha e absorção de líquidos número 2. Embalagem com 500 unidades.	Emb	2000	33,75	67.500,00
25	Sugador de saliva descartável – embalagem com 100 unidades.	Emb	200	14,52	2.904,00
26	Sugador cirúrgico descartável embalagem individual esterilizada em resina ABS. Embalagem com 40 unidades.	Cx	100	60,32	6.032,00
27	Taça de borracha CA - unidade	Un	30	2,81	84,30
28	Álcool 70% - Álcool etílico Hidratado unidade 1 litro.	Un	100	12,92	1.292,00
29	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho grande.	Cx	15	24,72	370,80
30	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho médio.	Cx	70	24,72	1.730,40
31	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho pequeno.	Cx	70	24,72	1.730,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

32	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho extra-pequeno.	Cx	50	24,72	1.236,00
33	Régua endodôntica milimetrada em aço inox.	Un	20	17,83	356,60
34	Cursor de lima endodôntica de silicone autoclavável – embalagem com 100 unidades.	Emb	3	74,00	222,00
35	Esponja hemostática absorvível, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Embalagem com 10 unidades.	Emb	30	43,64	1.309,20
36	Adesivo universal fotopolimerizável, monocomponente, solvente à base de etanol, podendo ser aplicado sobre dentina seca ou úmida, para esmalte ou dentina. Embalagem com 5ml.	Frasco	80	118,35	9.468,00
37	Lençol de borracha endodôntico caixa contendo 26 lençóis de borracha, não estéril, isento de pó, no tamanho 12,7cm x 12,7cm e na cor azul.	Cx	10	27,28	272,80
38	Broca Carbide Cirurgica FG 25mm N° 702 Cônica - unidade	Un	150	17,17	2.575,50
39	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA1	Un	6	42,71	256,26
40	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA2	Un	6	42,71	256,26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

41	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA3	Un	6	42,71	256,26
42	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA3,5	Un	6	42,71	256,26
43	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB1	Un	6	66,46	398,76
44	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB2	Un	6	66,46	398,76
45	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB3	Un	6	66,46	398,76
46	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorC1	Un	6	68,78	412,68
47	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorC2	Un	6	66,46	398,76
48	Tira de Lixa de aço para acabamento em restauração de amálgama, em aço inox, com face abrasiva, 4mm de largura, descartável – embalagem com 12 unidades	Emb	100	19,84	1.984,00
49	Tira de lixa poliéster para acabamento em restauração de resina, cada tira com duas granulações, descartável , 4mmx170mm – embalagem com 50 tiras.	Emb	100	16,57	1.657,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

50	Cone de papel absorvente para endodontia 1ª série 15-40 – embalagem com 200 unidades.	Emb	50	35,68	1.784,00
51	Cone de papel absorvente para endodontia 2ª série 45-80– embalagem com 200 unidades.	Emb	50	35,60	1.780,00
52	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R1 – embalagem com 120 unidades,	Emb	30	57,86	1.735,80
53	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R2 – embalagem com 120 unidades	Emb	30	56,86	1.705,80
54	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R3 – embalagem com 120 unidades	Emb	30	61,90	1.857,00
55	Condensador de Guta Macspadden 45 – embalagem com 4 unidades.	Emb	15	308,01	4.620,15
56	Kit broca lentulo-embalagem 4 unidades 25mm 25-40.	Emb	10	116,13	1.161,30
57	Lima endodôntica tipo Hedstrom 1ª série 15-40 25mm – embalagem com 6 unidades.	Emb	40	69,96	2.798,40
58	Anestésico injetável 1:100.000 embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Lidocaína com Fenilefrina.	Cx com 50 un	150	80,63	12.094,50
59	Dente em acrílico para dentadura Superior posterior 34 L cor 66 - Placa	Un	20	18,06	361,20
60	Dente em acrílico para dentadura inferior posterior 34 L cor 66 - Placa	Emb	20	17,43	348,60
61	Resina Acrílica Incolor pó – embalagem 1 kg.	Emb	5	167,78	838,90
62	Resina acrílica Termopolimerizável líquida- 1 litro	Lt	5	145,20	726,00
63	Resina acrílica termopolimerizável pó rosa. 1 kg	Emb	5	167,39	836,95
64	Pedra pomes branca finapó -1 kg	Emb	5	9,01	45,05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

65	Pasta para polimento universal embalagem com 70 gr	Emb	10	79,53	795,30
66	Broca de carboneto de tungstênio, corte cruzado grosso.	Un	10	130,27	1.302,70
67	Pote palladon de silicone com tampa	Un	4	48,33	193,32
68	Resina acrílica autopolimerizável 1 litro.	Lt	10	167,03	1.670,30
69	Broca Carbide FG Haste Longa número 4.	Un	20	17,27	345,40
70	Broca Carbide FG Haste Longa número 6.	Un	40	16,55	662,00
71	Haste flexível com ponta de algodão- embalagem com 150 unidades.	Un	10	6,93	69,30
72	Papel interfolhado luxo 20x21 cm com mil folhas a embalagem	Un	5	19,40	97,00
73	Toalha de papel multiuso com dois rolos, com 110 toalhas de papel folha dupla de 19cm x22cm cada.	Emb	20	11,97	239,40
74	Compressa de gaze Hidrófila 8 camadas 5 dobras- 13 fios- não estéril embalagem com 500 unidades	Emb	120	40,34	4.840,80
75	Bobina de papel grau cirúrgico 25cm x 50m Rolos de papel grau cirúrgico para utilização em sistema de esterilização pelos seguintes métodos: VAPOR, ETO E FORMALDEIDO, tendo os respectivos indicadores químicos na embalagem. Produzido com uma face em papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m ² ; espessura de 83 micrometros; poros de 21 micrometros e permeância de Ar de 11,4 micrometros. Filme laminado com espessura de 53 micrometros (± 5) e com os seguintes materiais PP de 40 micrometros de espessura (± 5) e PET de 12 micrometros de espessura (± 2), e selagem a temperatura de 150 °C (± 5 °C).	Un	64	130,83	8.373,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

76	Bobina de papel grau cirúrgico 15cm x 100m Rolos de papel grau cirúrgico para utilização em sistema de esterilização pelos seguintes métodos: VAPOR, ETO E FORMALDEIDO, tendo os respectivos indicadores químicos na embalagem. Produzido com uma face em papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m ² ; espessura de 83 micrometros; poros de 21 micrometros e permeância de Ar de 11,4 micrometros. Filme laminado com espessura de 53 micrometros (± 5) e com os seguintes materiais PP de 40 micrometros de espessura (± 5) e PET de 12 micrometros de espessura (± 2), e selagem a temperatura de 150 °C (± 5 °C)	Un	64	126,65	8.105,60
77	Agulha para sutura em aço inoxidável com fio de nylon 4.0/1,5cm embalagem individual esterilizada por irradiação, em caixa com 24 unidades.	Cx	160	36,48	5.836,80
78	Sugador endodôntico descartável não estéril com agulha de plástico maleável ponta colorida, fácil manuseio e dobrável para facilitar o procedimento.– embalagem com 20 unidades	Emb	60	13,00	780,00
TOTAL ESTIMADO					183.011,00

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Condicionador ácidoorto-fosfórico 37%, conjunto de 3 seringas de 2,5ml.	Cunj. c/ 03	50			
02	Agulha gengival curta em aço inoxidável, siliconizada, 30G, biseltrifacetado.	CX c/ 100 unidades	5			
03	Anestésico injetável Cloridrato de Lidocaína 2% 1:100.000.Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina (Tubete de Vidro).	Cx c/50 un	200			
04	Anestésico injetável Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor 54 mg- Tubete cristal com 50 unidades de 1,8 ml	Cx com 50 un	20			
05	Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína, pote com 12 gr.	Un	120			
06	Cimento cirúrgico – pó , embalagem com 50 gr.	Un	12			
07	Cimento cirúrgico líquido – 20 ml, embalagem.	Un	12			
08	Espelho bucal plano nº 05- embalagem com 12 unidades	Emb	120			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

09	Eugenol líquido-20ml.	Emb	60			
10	Óxido de zinco – embalagem com 50 gr.	Emb	60			
11	Filme radiográfico periapical – E-Speed. Embalagem com 150 unidades.	Emb	10			
12	Fio dental- embalagem com 500 metros.	Emb	15			
13	Fixador para Rx odontológico – embalagem com 475 ml.	Emb	30			
14	Revelador para RX odontológico- embalagem com 475 ml.	Emb	30			
15	Flúor fosfato gel acidulado 1,23%— embalagem com 200ml	Emb	40			
16	Formocresol- embalagem com 10 ml.	Emb	10			
17	Cimento Hidróxido de cálcio radiopaco forrador kit com 13gr de base +11 gr de catalisador + bloco de mistura	Kit	20			
18	Ionômero de vidro restaurador Kit com Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	50			
19	Moldeira descartável grande para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	10			
20	Moldeira descartável média para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

21	Moldeira descartável pequena para aplicação de flúor-embalagem com 24 unidades.	Cx	10			
22	Suspensão otológica com 10 mg de hidrocortisona, sulfato neomicina 5mg, sulfato polimixina B -10.000	Frasco	10			
23	Embalagem profilática com 90 gr.	Emb	20			
24	Roleta dental para afastamento da bochecha e absorção de líquidos número 2. Embalagem com 500 unidades.	Emb	2000			
25	Sugador de saliva descartável - embalagem com 100 unidades.	Emb	200			
26	Sugador cirúrgico descartável embalagem individual esterilizada em resina ABS. Embalagem com 40 unidades.	Cx	100			
27	Taça de borracha CA - unidade	Un	30			
28	Álcool 70% - Álcool etílico Hidratado unidade 1 litro.	Un	100			
29	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho grande.	Cx	15			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

30	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho médio.	Cx	70			
31	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho pequeno.	Cx	70			
32	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho extra-pequeno.	Cx	50			
33	Régua endodôntica milimetrada em aço inox.	Un	20			
34	Cursor de lima endodôntica de silicone autoclavável – embalagem com 100 unidades.	Emb	3			
35	Esponja hemostática absorvível, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Embalagem com 10 unidades.	Emb	30			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

36	Adesivo universal fotopolimerizável, monocomponente, solvente à base de etanol, podendo ser aplicado sobre dentina seca ou úmida, para esmalte ou dentina. Embalagem com 5ml.	Frasco	80			
37	Lençol de borracha endodôntico caixa contendo 26 lençóis de borracha, não estéril, isento de pó, no tamanho 12,7cm x 12,7cm e na cor azul.	Cx	10			
38	Broca Carbide Cirurgica FG 25mm N° 702 Cônica - unidade	Un	150			
39	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA1	Un	6			
40	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA2	Un	6			
41	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA3	Un	6			
42	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA3,5	Un	6			
43	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB1	Un	6			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

44	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB2	Un	6			
45	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB3	Un	6			
46	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorC1	Un	6			
47	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorC2	Un	6			
48	Tira de Lixa de aço para acabamento em restauração de amálgama, em aço inox, com face abrasiva, 4mm de largura, descartável – embalagem com 12 unidades	Emb	100			
49	Tira de lixa poliéster para acabamento em restauração de resina, cada tira com duas granulações, descartável , 4mmx170mm – embalagem com 50 tiras.	Emb	100			
50	Cone de papel absorvente para endodontia 1ª série 15-40 – embalagem com 200 unidades.	Emb	50			
51	Cone de papel absorvente para endodontia 2ª série 45-80– embalagem com 200 unidades.	Emb	50			
52	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R1 – embalagem com 120 unidades,	Emb	30			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

53	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R2 – embalagem com 120 unidades	Emb	30			
54	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R3 – embalagem com 120 unidades	Emb	30			
55	Condensador de Guta Macspadden 45 – embalagem com 4 unidades.	Emb	15			
56	Kit broca lentulo-embalagem 4 unidades 25mm 25-40.	Emb	10			
57	Lima endodôntica tipo Hedstrom 1ª série 15-40 25mm – embalagem com 6 unidades.	Emb	40			
58	Anestésico injetável 1:100.000 embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Lidocaína com Fenilefrina.	Cx com 50 un	150			
59	Dente em acrílico para dentadura Superior posterior 34 L cor 66 - Placa	Un	20			
60	Dente em acrílico para dentadura inferior posterior 34 L cor 66 - Placa	Emb	20			
61	Resina Acrílica Incolor pó – embalagem 1 kg.	Emb	5			
62	Resina acrílica Termopolimerizável líquida- 1 litro	Lt	5			
63	Resina acrílica termopolimerizável pó rosa. 1 kg	Emb	5			
64	Pedra pomes branca finapó -1 kg	Emb	5			
65	Pasta para polimento universal embalagem com 70 gr	Emb	10			
66	Broca de carboneto de tungstênio, corte cruzado grosso.	Un	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

67	Pote palladon de silicone com tampa	Un	4			
68	Resina acrílica autopolimerizável 1 litro.	Lt	10			
69	Broca Carbide FG Haste Longa número 4.	Un	20			
70	Broca Carbide FG Haste Longa número 6.	Un	40			
71	Haste flexível com ponta de algodão- embalagem com 150 unidades.	Un	10			
72	Papel interfolhado luxo 20x21 cm com mil folhas a enbalagem	Un	5			
73	Toalha de papel multiuso com dois rolos, com 110 toalhas de papel folha dupla de 19cm x22cm cada.	Emb	20			
74	Compressa de gaze Hidrófila 8 camadas 5 dobras- 13 fios- não estéril embalagem com 500 unidades	Emb	120			
75	Bobina de papel grau cirúrgico 25cm x 50m Rolos de papel grau cirúrgico para utilização em sistema de esterilização pelos seguintes métodos: VAPOR, ETO E FORMALDEIDO, tendo os respectivos indicadores químicos na embalagem. Produzido com uma face em papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m ² ; espessura de 83 micrometros; poros de 21 micrometros e permeância de Ar de 11,4 micrometros. Filme laminado com espessura de 53 micrometros (± 5) e com os seguintes materiais PP de 40 micrometros de espessura (± 5) e PET de 12 micrometros de espessura (± 2), e selagem a temperatura de 150 °C (± 5	Un	64			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	°C).					
76	Bobina de papel grau cirúrgico 15cm x 100m Rolos de papel grau cirúrgico para utilização em sistema de esterilização pelos seguintes métodos: VAPOR, ETO E FORMALDEIDO, tendo os respectivos indicadores químicos na embalagem. Produzido com uma face em papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m ² ; espessura de 83 micrometros; poros de 21 micrometros e permeância de Ar de 11,4 micrometros. Filme laminado com espessura de 53 micrometros (± 5) e com os seguintes materiais PP de 40 micrometros de espessura (± 5) e PET de 12 micrometros de espessura (± 2), e selagem a temperatura de 150 °C (± 5 °C)	Un	64			
77	Agulha para sutura em aço inoxidável com fio de nylon 4.0/1,5cm embalagem individual esterilizada por irradiação, em caixa com 24 unidades.	Cx	160			
78	Sugador endodôntico descartável não estéril com agulha de plástico maleável ponta colorida, fácil manuseio e dobrável para facilitar o procedimento.– embalagem com 20 unidades	Emb	60			
TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e Futura Aquisição de Materiais de Odontologia para atender as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/18, Processo nº 2906/18. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Condicionador ácidoorto-fosfórico 37%, conjunto de 3 seringas de 2,5ml.	Cunj. c/ 03	50		
02	Agulha gengival curta em aço inoxidável, siliconizada, 30G, biseltrifacetado.	CX c/ 100 unidades	5		
03	Anestésico injetável Cloridrato de Lidocaína 2% 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Lidocaína com Epinefrina (Tubete de Vidro).	Cx c/50 un	200		
04	Anestésico injetável Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor 54 mg- Tubete cristal com 50 unidades de 1,8 ml	Cx com 50 un	20		
05	Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína, pote com 12 gr.	Un	120		
06	Cimento cirúrgico – pó , embalagem com 50 gr.	Un	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

07	Cimento cirúrgico líquido – 20 ml, embalagem.	Un	12		
08	Espelho bucal plano nº 05- embalagem com 12 unidades	Emb	120		
09	Eugenol líquido-20ml.	Emb	60		
10	Óxido de zinco – embalagem com 50 gr.	Emb	60		
11	Filme radiográfico periapical – E-Speed. Embalagem com 150 unidades.	Emb	10		
12	Fio dental- embalagem com 500 metros.	Emb	15		
13	Fixador para Rx odontológico – embalagem com 475 ml.	Emb	30		
14	Revelador para RX odontológico- embalagem com 475 ml.	Emb	30		
15	Flúor fosfato gel acidulado 1,23%— embalagem com 200ml	Emb	40		
16	Formocresol- embalagem com 10 ml.	Emb	10		
17	Cimento Hidróxido de cálcio radiopaco forrador kit com 13gr de base + 11 gr de catalisador + bloco de mistura	Kit	20		
18	Ionômero de vidro restaurador Kit com Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	50		
19	Moldeira descartável grande para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	10		
20	Moldeira descartável média para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	10		
21	Moldeira descartável pequena para aplicação de flúor- embalagem com 24 unidades.	Cx	10		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

22	Suspensão otológica com 10 mg de hidrocortisona, sulfato neomicina 5mg, sulfato polimixina B –10.000	Frasco	10		
23	Embalagem profilática com 90 gr.	Emb	20		
24	Rolete dental para afastamento da bochecha e absorção de líquidos número 2. Embalagem com 500 unidades.	Emb	2000		
25	Sugador de saliva descartável – embalagem com 100 unidades.	Emb	200		
26	Sugador cirúrgico descartável embalagem individual esterilizada em resina ABS. Embalagem com 40 unidades.	Cx	100		
27	Taça de borracha CA - unidade	Un	30		
28	Álcool 70% - Álcool etílico Hidratado unidade 1 litro.	Un	100		
29	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho grande.	Cx	15		
30	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho médio.	Cx	70		
31	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à	Cx	70		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho pequeno.				
32	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, natural, íntegro e uniforme, lubrificada com pó absorvível, descartável tóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 luvas de látex, uso geral no tamanho extra-pequeno.	Cx	50		
33	Régua endodôntica milimetrada em aço inox.	Un	20		
34	Cursor de lima endodôntica de silicone autoclavável – embalagem com 100 unidades.	Emb	3		
35	Esponja hemostática absorvível, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Embalagem com 10 unidades.	Emb	30		
36	Adesivo universal fotopolimerizável, monocomponente, solvente à base de etanol, podendo ser aplicado sobre dentina seca ou úmida, para esmalte ou dentina. Embalagem com 5ml.	Frasco	80		
37	Lençol de borracha endodôntico caixa contendo 26 lençóis de borracha, não estéril, isento de pó, no tamanho 12,7cm x 12,7cm e na cor azul.	Cx	10		
38	Broca Carbide Cirurgica FG 25mm N° 702 Cônica - unidade	Un	150		
39	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA1	Un	6		
40	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores.	Un	6		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	Seringa com 4 gr, CorA2				
41	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA3	Un	6		
42	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorA3,5	Un	6		
43	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB1	Un	6		
44	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB2	Un	6		
45	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorB3	Un	6		
46	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorC1	Un	6		
47	Resina fotopolmerizávelmicro-híbrida para Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4 gr, CorC2	Un	6		
48	Tira de Lixa de aço para acabamento em restauração de amálgama, em aço inox, com face abrasiva, 4mm de largura, descartável – embalagem com 12 unidades	Emb	100		
49	Tira de lixa poliéster para acabamento em restauração de resina, cada tira com duas granulações, descartável ,4mmx170mm – embalagem com 50	Emb	100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	tiras.				
50	Cone de papel absorvente para endodontia 1ª série 15-40 – embalagem com 200 unidades.	Emb	50		
51	Cone de papel absorvente para endodontia 2ª série 45-80– embalagem com 200 unidades.	Emb	50		
52	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R1 – embalagem com 120 unidades,	Emb	30		
53	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R2 – embalagem com 120 unidades	Emb	30		
54	Cone de guta percha acessória para condensação lateral de canais intraradiculares R3 – embalagem com 120 unidades	Emb	30		
55	Condensador de Guta Macspadden 45 – embalagem com 4 unidades.	Emb	15		
56	Kit broca lentulo-embalagem 4 unidades 25mm 25-40.	Emb	10		
57	Lima endodôntica tipo Hedstrom 1ª série 15-40 25mm – embalagem com 6 unidades.	Emb	40		
58	Anestésico injetável 1:100.000 embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Lidocaína com Fenilefrina.	Cx com 50 un	150		
59	Dente em acrílico para dentadura Superior posterior 34 L cor 66 - Placa	Un	20		
60	Dente em acrílico para dentadura inferior posterior 34 L cor 66 - Placa	Emb	20		
61	Resina Acrílica Incolor pó – embalagem 1 kg.	Emb	5		
62	Resina acrílica Termopolimerizável líquida- 1 litro	Lt	5		
63	Resina acrílica termopolimerizável pó rosa. 1 kg	Emb	5		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

64	Pedra pomes branca finapó -1 kg	Emb	5		
65	Pasta para polimento universal embalagem com 70 gr	Emb	10		
66	Broca de carboneto de tungstênio, corte cruzado grosso.	Un	10		
67	Pote palladon de silicone com tampa	Un	4		
68	Resina acrílica autopolimerizável 1 litro.	Lt	10		
69	Broca Carbide FG Haste Longa número 4.	Un	20		
70	Broca Carbide FG Haste Longa número 6.	Un	40		
71	Haste flexível com ponta de algodão- embalagem com 150 unidades.	Un	10		
72	Papel interfolhado luxo 20x21 cm com mil folhas a embalagem	Un	5		
73	Toalha de papel multiuso com dois rolos, com 110 toalhas de papel folha dupla de 19cm x22cm cada.	Emb	20		
74	Compressa de gaze Hidrófila 8 camadas 5 dobras- 13 fios- não estéril embalagem com 500 unidades	Emb	120		
75	Bobina de papel grau cirúrgico 25cm x 50m Rolos de papel grau cirúrgico para utilização em sistema de esterilização pelos seguintes métodos: VAPOR, ETO E FORMALDEIDO, tendo os respectivos indicadores químicos na embalagem. Produzido com uma face em papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m ² ; espessura de 83 micrometros; poros de 21 micrometros e permeância de Ar de 11,4 micrometros. Filme laminado com espessura de 53 micrometros (± 5) e com os seguintes materiais PP de 40 micrometros de espessura (± 5) e PET de 12 micrometros de espessura (± 2), e selagem a temperatura de 150 °C (± 5 °C).	Un	64		
76	Bobina de papel grau cirúrgico 15cm x 100m Rolos de papel grau cirúrgico	Un	64		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	para utilização em sistema de esterilização pelos seguintes métodos: VAPOR, ETO E FORMALDEIDO, tendo os respectivos indicadores químicos na embalagem. Produzido com uma face em papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m ² ; espessura de 83 micrometros; poros de 21 micrometros e permeância de Ar de 11,4 micrometros. Filme laminado com espessura de 53 micrometros (± 5) e com os seguintes materiais PP de 40 micrometros de espessura (± 5) e PET de 12 micrometros de espessura (± 2), e selagem a temperatura de 150 °C (± 5 °C)				
77	Agulha para sutura em aço inoxidável com fio de nylon 4.0/1,5cm embalagem individual esterilizada por irradiação, em caixa com 24 unidades.	Cx	160		
78	Sugador endodôntico descartável não estéril com agulha de plástico maleável ponta colorida, fácil manuseio e dobrável para facilitar o procedimento.– embalagem com 20 unidades	Emb	60		

1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1.1-O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e terminará em 12 meses.

1.2 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos insumos, solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação da Coordenadora de Saúde Bucal.

1.3 – A entrega dos materiais, deverá ser feita de forma parcelada, devendo todos os materiais estarem em perfeitas condições e dentro do prazo de validade de no mínimo 24 meses, no ato da entrega.

1.4 – A entrega dos materiais deverá ser realizada na Coordenação Odontológica situada na Rua Venâncio Pereira Veloso, nº 78 – bairro Centro– Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566-6368,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 16 horas, aos cuidados da Coordenadora de Saúde Bucal , na sala da Coordenação de Atenção Básica.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 – São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

2.1.1 – Fornecer todos os insumos necessários nos termos das condições constantes no Edital;

2.1.2 – Fornecer todos os insumos, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

2.1.3 – Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar fornecimento do objeto da presente solicitação;

2.1.4 – Garantir que as especificações dos insumos cumpram especificações solicitadas;

2.1.5 – Entregar no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis após a emissão da nota de empenho o material solicitado, de forma parcelada;

2.1.6 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

2.1.7 – Entregar os produtos dentro do prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 24 meses a contar da entrega.

2.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

3.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

3.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada no Edital.

3.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

3.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, caso necessário.

4- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a datado efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

4.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

4.5 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

4.5.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

4.5.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

4.5.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.5.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

4.5.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.5.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

4.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2018.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030100652.075	3390.30.00
0800.1030200652.175	3390.30.00

6- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

6.1 – Os preços estabelecidos na presente ata de registro de preços são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

6.2 –Em caso de reajuste da presente ata de registro de preços, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- 7.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
 - Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- Pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- O atraso na entrega dos produtos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.3 – pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital caberão aos Seguintes fiscalizadores:

10.2.1 – Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadora de Saúde Bucal Maysa Monnerat de Lemos Souza, Matrícula nº 41/6707 SMS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10.2.3 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

10.2.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

10.2.5 – As decisões que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12 - DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e terminará em 12 meses.

13- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PREGOEIRO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.

**OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

CPF.:

CARGO NA EMPRESA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 105/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 105/2018

PROCESSO: 2906/18

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
E-mail: _____
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.
Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

assinatura
CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.